



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

---

## CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2023**

**DATA: 02/02/2023**

**OBJETO:** Locação de Imóvel situado na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis - Bahia, para ser utilizados como deposito de material doados pelo Banco Central.

**CONTRATADO:**

EDMILSON JOSÉ DE SOUZA, sob o número do CPF: 554.591.965-15.

**VALOR:**

R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

**1ª VIA**

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023	DATA: 02/02/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
UNIDADE SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL	Leila Gualberto da Silva
CONTRATADO (A)	<b>EDMILSON JOSÉ DE SOUZA</b>
CPF / CNPJ	554.591.965-15
ENDEREÇO	Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis- Bahia.
VALOR:	R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
OBJETO	Locação de Imóvel situado na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis- Bahia, para ser utilizados como depósito de material doados pelo Banco Central.

**Leila Gualberto da Silva**  
Secretaria Municipal de Educação

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 0205002 - Fundo Municipal de Educação
- 12.361.006.2.023 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – MDE 25%
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Baianópolis, 01/02/2023

**Edivan Soares Ferreira**

Contador CRC/BA 024634-5

### AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

*Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.*

Em 02/02/2023

**Jandira Soares Silva Xavier**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 30 de Janeiro de 2023.

Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Jandira Soares Silva Xavier  
DD. Prefeita Municipal de Baianópolis.

**REF.** Locação de Imóvel situado na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis- Bahia, para ser utilizados como depósito de material doados pelo Banco Central.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para locação de imóvel de propriedade do **Sr. EDMILSON JOSÉ DE SOUZA**, ao custo total de R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis- Bahia, para ser utilizados como depósito de material doados pelo Banco Central. Tal imóvel atende plenamente às necessidades a que se destina.

Atenciosamente,

Leila Gualberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

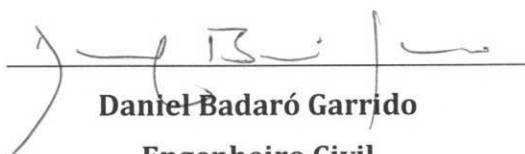
### LAUDO DE VISTORIA

### AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Certifico e dou fé que o imóvel situado na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis-Bahia, de propriedade do **Sr. EDMILSON JOSÉ DE SOUZA**, encontra-se como satisfatório no critério de habilidade, condizendo assim com o necessário onde destinar-se a para ser utilizada como depósito de material doados pelo Banco Central, informamos que avaliação do valor de mercado do aluguel do imóvel em questão, está estipulado em R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais.

O referido é verdade e dou fé.

Baianópolis, 30 de Janeiro de 2023.



**Daniel Badaró Garrido**

**Engenheiro Civil**

**CREA-BA: 40598**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

---

Baianópolis, 31 de Janeiro de 2023.

**Ao**

**Setor de Contabilidade.**

Referente: **Locação de imóvel para instalações de depósito de material doados pelo Banco Central.**

Senhora Secretária,

Em atenção ao exposto no ofício do Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, no qual requer autorização para locação de imóvel de propriedade do **Sr. EDMILSON JOSÉ DE SOUZA**, ao custo total de R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis- Bahia, para ser utilizados como depósito de material doados pelo Banco Central, solicita que seja informada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jandira Soares Silva Xavier**  
Prefeita Municipal de Baianópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 01 de Fevereiro de 2023

Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Jandira Soares Silva Xavier  
DD. Prefeita Municipal de Baianópolis.

Senhora Prefeita,

Em atenção à solicitação de V. Exa. Referente à disponibilidade orçamentária para locação de imóvel de propriedade do **Sr. EDMILSON JOSÉ DE SOUZA**, ao custo total de R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis- Bahia, para ser utilizados como depósito de material doados pelo Banco Central, por dispensa de licitação, informo abaixo os seguintes recursos orçamentários para atender as despesas:

- **0205002 - Fundo Municipal de Educação**
- **12.361.006.2.023 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - MDE 25%**
- **3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Edivan Soares Ferreira**  
**Contador CRC/BA 024634-5**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 01 de Fevereiro de 2023.

**Ao Sr.**

**Técio de Andrade Bezerra**

**Diretor do Departamento de Licitação, Compras e Contratos.**

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação do Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, no qual requer autorização para locação de imóvel de propriedade do **Sr. EDMILSON JOSÉ DE SOUZA**, ao custo total de R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis- Bahia, para ser utilizados como depósito de material doados pelo Banco Central, solicito que esta comissão de licitação adote os procedimentos necessários para realização da contratação indicada.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

  
**Jandira Soares Silva Xavier**  
Prefeita Municipal de Baianópolis

**Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº 03 /2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**

**“Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Baianópolis e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando adoção da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e Eletrônico, pelo Município de Baianópolis-BA;

**DECRETA**

Artigo 1º Fica nomeado, para provimento de função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Sr. **TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1444, que será responsável pela condução dos trabalhos.

Artigo 2º Nomear **JUVENILDO DIAS DE JESUS**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1122, **MARISIA ROSALINA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, maior e capaz, servidor pública municipal, matrícula funcional nº 7094 e **DAVI ADRIANO KOCHER**, brasileiro, maior e capaz, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6773, para compor os membros que prestarão a assistência ao Presidente.

Artigo 3º Nomear como suplentes, **SALATIEL DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6858 e **LUCAS VINICIUS MANN**, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6785, os quais prestarão as devidas assistências ao Presidente.

Artigo 4º Investidura dos membros desta equipe de apoio é pelo prazo de um (um) ano, de 05 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Baianópolis-BA, 05 de janeiro de 2023

  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10 – Centro - Fone/Fax: (77) 3617-2200 - Baianópolis-BA – CEP: 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



## **Decretos**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

---

### **ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Baianópolis informa que no **DECRETO Nº 03 /2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**, publicado no Diário Próprio do Município, com data de publicação de 06 de Janeiro de 2023 e **Edição nº 1579**, por equívoco foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

- **ONDE SE LÊ:** “05 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023”
- **LEIA-SE:** “05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024”

---

Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis – Bahia.  
Fone / fax: 77 – 3617-2116



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 02 de Fevereiro de 2023.

**À Assessoria Jurídica**  
**Arlindo Vieira de Souza**  
**Procurador do Município**

**Ref.:** Parecer de Dispensa de Licitação nº 033/2023

Senhor Assessor,

Atendendo a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal no qual autoriza a locação de imóvel de propriedade do **Sr. EDMILSON JOSÉ DE SOUZA**, ao custo total de R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis- Bahia, para ser utilizados como depósito de material doados pelo Banco Central, solicitamos que seja emitido parecer jurídico referente ao procedimento quanto ao que estabelece o Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,



**Tércio de Andrade Bezerra**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto N° 003/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

## PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1 – INTRODUÇÃO

Esta Assessoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito de eventual hipótese de dispensa de licitação a autorizar a Locação de Imóvel situado na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis- Bahia, para ser utilizados como depósito de material doados pelo Banco Central, considerando também o valor inferior aos limites legais de dispensa previstos na Lei 8.666/93, tudo à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

### 2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a possibilidade de dispensa de licitação na espécie tratada.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do processo administrativo. É o relatório.

### 3 – PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da dispensa de procedimento licitatório na hipótese dos autos e, neste particular, não há dúvida quanto ao cabimento da dispensa de certame à luz do disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo e nos termos da própria lei se tratar de situação dispensável em face do valor inferior aos limites legais de dispensa dos serviços que se pretende adquirir, tratando-se de contratação que visa contemplar o atendimento de necessidade imediata no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, além do que, o diploma legal das Licitações e contratos administrativo, na dicção do seu art. 24, inciso X, revela que a licitação é dispensável *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado”*, devendo logicamente a contratação ocorrer de acordo com a cotação do preço de mercado e, como se constata presente na espécie, os valores apresentados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, tudo a demonstrar, assim, a presença dos elementos que autorizam a dispensa da licitação. *E nesse sentido, é salutar transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética: São Paulo, 11ª edição, 2005, página 235, quando como quase que doutrinando para a hipótese, observa que: “A pequena relevância da*

①



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

***contratação não justifica gastos com uma licitação comum". E adverte que: "Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação".***

Assim, não contraria a lei ou o interesse público a ratificação do ato de dispensa que, pelo contrário, se impõe exatamente em nome do interesse público que reclama a providência como a que ora se apresenta à análise.

## 4 - CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando a presença de interesse público, **entende e opina esta Assessoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, pela imposição de reconhecimento da situação de dispensa de licitação no caso presente à luz do art. 24, incisos II e X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a edição de ato motivado nos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra pela autoridade administrativa, de logo ressaltando a impossibilidade de eventual fracionamento de licitação pela aquisição para os mesmos fins por via de nova contratação direta.**

S.M.J. É o parecer.

Baianópolis, 02 de Fevereiro de 2023.

**Bel. Arlindo Vieira de Souza**  
**OAB/BA 26361**  
**Procurador do Município**

Em, 02 de Fevereiro de 2023.  
Homologo o presente Parecer.  
Cumpra-se.

  
**Jandira Soares Silva Xavier**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

---

## PUBLICAÇÃO

### **Ratificação, Adjudicação e Homologação**

A Prefeita Municipal de Baianópolis, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o Processo Administrativo Nº 038/2023, de contratação direta, que tem por objeto a locação de imóvel de propriedade do **Sr. EDMILSON JOSÉ DE SOUZA**, ao custo total de R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Baianópolis, 02 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jandira Soares Silva Xavier**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

## Contrato de locação de Imóvel nº 031/2023

Por este Contrato de Locação não Residencial que entre si celebram de um lado como **LOCATÁRIO**, a Prefeitura Municipal de Baianópolis – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, com sede a Praça Municipal nº 10, Centro – Baianópolis (BA), neste ato representado pela Chefa do Executivo Municipal **Sra. Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, residente no Município de Baianópolis, e do outro lado como **LOCADOR** o **Sr. EDMILSON JOSÉ DE SOUZA**, residente na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis-Bahia, portador da cédula de Identidade nº 06643394 09 SSP/BA e CPF nº 554.591.965-15, de Acordo Processo Administrativo nº 038/2023 e Dispensa de Licitação nº 033/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

#### A LOCADORA

Locação de Imóvel situado na Rua 7 de Abril, 257, Centro, Baianópolis- Bahia, para ser utilizados como depósito de material doados pelo Banco Central.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO:

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 11 (onze) meses, iniciando-se em **02 de Fevereiro de 2023** e encerrando-se em **02 de Janeiro de 2024**, o valor global deste contrato é de **R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**, com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos Previstos em Lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0205002 - Fundo Municipal de Educação
- 12.361.006.2.023 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – MDE 25%
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.

13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **locador**.

III - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.

IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

V - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

VI - Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.

VII - Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

## **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

I - Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e

IV - Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

V- Manter o imposto em dias (IPTU).

## **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADOR** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLAUSULA SETIMA – AÇÕES FUTURAS:**

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.